

TJ-ADM-2018/13198 - COSME AUGUSTO SILVA, Técnico de Nível Médio lotado na Comarca de Salvador, postula a retificação de dados na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, concernente ao reconhecimento da Averbação do período que o servidor esteve no Tribunal como prestador de serviço.

Relatora: Des<sup>a</sup>. Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos  
Decisão: "Parcialmente deferido, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora";

#### FEITOS ADIADOS:

TJ-ADM-2018/37819 - Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Ibicarai.  
Processada: FABIANA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA, à época Oficial do Cartório de Registro Cível do Distrito de Santa Cruz da Vitória daquela Comarca.  
Advogados: Beis. Robson Cazaes (OAB/BA 12674), Joselito Silva Guimarães (OAB/BA 37290), Dimitry Mateus Cerqueira Mendonça (OAB/BA 38815), Rodrigo Souza Bittar Santos, (OAB/BA 51564), Rafaella Alves Santana (OAB/BA 38.702), Luciana Kruschewsky Mattos Cerqueira (OAB/BA 38.916), Juliano Costa Cardoso (OAB/BA 32.511), Fábio dos Santos Costa (OAB/BA 35.119), Alexander Short Andrade (OAB/BA 39.791).  
Relator: Des. Emílio Salomão Pinto Resedá;

TJ-ADM-2017/51567 - Recurso Administrativo da Comarca de Feira de Santana.  
Recorrente: PILAR ATAÍDE BRANT, Delegatária do 2º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais  
Advogado: Dr. Vinícius Lessa Costa (OAB/MG 129.450)  
Terceira interessada: LUIZA OLIVEIRA GUEDES, Delegatária do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges (OAB/BA 21.844), Gustavo Matias (OAB/BA 26.590), Marco Antônio de Cerqueira Almeida Filho (OAB/BA 22.262) e Adriano Carvalho Ahringsmann (OAB/BA 16.335)  
Recorrida: Corregedoria Geral da Justiça  
Relatora: Des<sup>a</sup>. Maria da Graça Osório Pimentel Leal;

Processo nº 24245/2010 - Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Boa Nova ( agregada à Comarca de Poções );  
Processado: GILBERTO MEIRA, à época Oficial de Registros Públicos da Comarca de Boa Nova;  
Advogados: Drs. Otto Wagner de Magalhães (OAB/BA 19.930), Haroldo Mário Nogueira Gusmão (OAB/BA 18.112), Nilton Dutra de Almeida (OAB/BA 29.573);  
Relator: Des. Emílio Salomão Pinto Resedá;

TJ-PAD-2018/43786 - Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Coaraci.  
Processada: VITÓRIA VIVIANE DA CONCEIÇÃO SIMÕES, Técnica Judiciária  
Advogados: Beis. Ramaiana Alves Melo (OAB/BA 38452), Jessé Pereira Melo (OAB/BA 8686) e Maurílio Eufrásio da Anunciação Neto (OAB/BA 42189)  
Relator: Des. Emílio Salomão Pinto Resedá;

TJ-PAD-2019/31796 - Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Canavieiras.  
Processado: PALLONI LUIZ QUINTO DE SOUZA, Oficial de Justiça da Comarca de Canavieiras.  
Advogados: Beis. Cleiseane Brito Daniel (OAB/BA 49569), Miguel Angelo Alves Cerqueira (OAB/BA 18.593), Ana Angélica Navarro Nascimento (OAB-BA 8529) e outros.  
Relator: Des. Emílio Salomão Pinto Resedá.

#### FEITOS SORTEADOS:

TJ-ADM-2019/20512 - MARA JOSIANE CRUZ DA SILVA, Escrevente de Cartório lotada na comarca de Saúde, requerendo Remoção para a Comarca de Senhor do Bonfim.  
Relatora sorteada: Des<sup>a</sup>. Aracy Lima Borges;

TJ-ADM-2019/33314 - VIVIANE VALADARES DE SOUZA POLLI, Subescrivã lotada na 10ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, requerendo Remoção para a Comarca de Euclides da Cunha.  
Relator sorteado: Des. Emílio Salomão Pinto Resedá (Corregedor das Comarcas do Interior).

#### DEMAIS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA:

"APROVADA, À UNANIMIDADE" A PROPOSTA DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2020 - 2023;

"APROVADA, À UNANIMIDADE" A PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA, EXERCÍCIO 2020;

"APROVADA À UNANIMIDADE" A RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019, que altera o art. 2º da Resolução CM-01, de 24 de janeiro de 2011.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 08 de julho de 2019.

Bela. Gabrielle Pissutti Pires Sampaio  
Diretora de Secretaria

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

ALTERAÇÃO do art. 2º da Resolução CM-01, de 24 de janeiro de 2011, do Conselho da Magistratura, APROVADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE. Sessão de 08/07/2019:

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Altera o art. 2º da Resolução CM-01 de 24 de janeiro de 2011, do Conselho da Magistratura.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO que a Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais possui robusto rol de atribuições diretamente vinculadas à Presidência e relacionadas à comunicação interinstitucional, encontrando-se atualmente assoberbada por demandas associadas à sua natureza;

CONSIDERANDO o significativo crescimento de demanda o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de perícias judiciais apresentado após a regulamentação prevista na Resolução n.º 233 de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, da qual derivaram relevantes adequações, disseminação e obrigatoriedade do uso do referido Programa no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Programa já possui mapeamento de fluxo e regularidade de demanda, não mais permanecendo como projeto especial, e sim um processo de execução continuada; e

CONSIDERANDO o tempo reduzido para a implantação das melhorias e adequações necessárias e dada a premência de conferir maior celeridade na tramitação dos processos administrativos de pagamento de honorários periciais oriundos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de perícias judiciais,

## RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução CM-01, de 24 de janeiro de 2011, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS será coordenado pela SECRETARIA JUDICIÁRIA - SEJUD, ficando o Secretário autorizado a promover os meios, visando à implantação, manutenção e execução dos serviços necessários ao seu funcionamento."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após 30 (trinta) dias contatos da data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Desembargador GESIVALDO BRITTO  
Presidente

Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO  
1º Vice-Presidente

Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL  
2ª Vice Presidente

Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS  
Corregedora - Geral

Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER (ÁREA CÍVEL)

Desa. ARACY LIMA BORGES (ÁREA CRIME)

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE EMENTAS DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO DAS PARTES:

TJ-ADM-2019/21962 (Numeração anterior: TJ-PAD-2018/56917) - Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Porto Seguro.

Processado: DILSON JOSÉ FERREIRA AZEVEDO, Oficial de Justiça Avaliador  
Advogado: Bel. Fabrício Bastos de Oliveira (OAB/BA 19.062),